

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 935

Dispõe sobre o valor da Indenização de Transporte de que trata o Ato Normativo nº 212, de 3 de janeiro de 2017.

A MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 212, de 3 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o pagamento de Indenização de Transporte no âmbito da Justiça Militar da União,

R E S O L V E:

Art. 1º O valor da Indenização de Transporte de que trata o §1º do art. 1º do Ato Normativo nº 212, de 2017, será de R\$ 2.168,46 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e se destina a ressarcir as despesas que o servidor realizar, em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, para a realização de serviço externo.

Art. 2º Fica revogado o Ato Normativo nº 596, de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETH ROCHA
Ministra-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 06/02/2026, às 15:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4778784** e o código CRC **D5228848**.